

Estimado: R\$ 386.196,48 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 03/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10h do dia 03/11/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 14 de outubro de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:D41F7CC7

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 – PROCESSO
041/2022

O Município de Paulista-PE torna-se público que realizará a ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 – PROCESSO 041/2022 cujo objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

FARMACÊUTICA – CAF PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 PROCESSO 018/2021), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os editais deverão ser adquiridos no portal [BNChttps://bnc.org.br](https://bnc.org.br)

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – [BNChttps://bnc.org.br](https://bnc.org.br)

Valor estima do R\$ 255.652,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Data abertura: 31/10/2022, às 10:00 hs.

Paulista, 14 de outubro de 2022

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:F71F9229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA E AMPLICAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO - EDITAL CONSOLIDADO APÓS ERRATA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

ERRATA DE RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DE SELEÇÃO N. 001/2022

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Cidadania e políticas antidrogadição e Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação deste município, resolvem, alterar o edital n. 001/2022.

Exclui-se o item 2.1. – 11: Fazendo suprimir vaga para curso de medicina veterinária.

Retifica-se o texto do item 3.8., tendo em vista a data de publicação do diário oficial, fazendo constar:

Fazendo constar: 3.8. Para inscrição, os candidatos deverão comparecer a setor de recursos humanos do município da Água Preta/PE e preencher formulário de inscrição, o que deverá acontecer no período de 07/10/2022 à 17/10/2022.

Inclui-se o item: 3.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Retifica-se o item 11.5, fazendo constar: Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Municipal, mediante requerimento fundamentado do setor de Recursos Humanos, apontando a omissão a ser sanada.

Inclui-se:

10.7. O resultado final do processo seletivo será divulgado impreterivelmente até o dia 21 de outubro de 2022, cabendo recurso do mesmo até o dia 25 de outubro de 2022, às 13 horas, através de preenchimento de razões de curso junto ao setor de Recursos Humanos desta municipalidade, sendo, pois, publicado resultado definitivo até data de 28 de outubro de 2022.

Inclui-se:

10.8. Os estagiários contratados através da presente seleção serão supervisionados por profissional efetivo ou cargo comissionado na respectiva função.

Água Preta/PE, 11 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS ANTIDROGADIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N. 001/2022 - CONSOLIDADO APÓS ERRATA 001

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Cidadania e políticas antidrogadição e Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação deste município, resolvem, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2005 e Lei Municipal de n. 1.830/2017, resolve abrir processo seletivo para estagiários dos cursos de direito, serviço social, engenharia, arquitetura, psicologia, enfermagem, fisioterapia, administração, pedagogia, farmácia, medicina veterinária, técnicos e assistentes em enfermagem.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de nível técnico e superior que surgirem durante o período de validade do certame, para os cursos indicados.

Poderão participar do processo seletivo os alunos com matrícula e frequência regular em cursos de educação superior e de ensino técnicos, vinculados a instituições de ensino públicas e particulares.

Poderão participar do processo seletivo estudantes brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país.

O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de análise curricular e entrevista e/ou avaliação de habilidades.

O processo seletivo será executado e acompanhado pelas Secretarias que incentivam a abertura do presente certame.

DOS CURSOS

A oferta de vagas para estágio remunerado destina-se aos cursos elencados nos quadros a seguir:

ENSINO SUPERIOR	
01	Direito
02	Serviço Social
03	Engenharia
04	Arquitetura
05	Psicologia
06	Enfermagem
07	Fisioterapia
08	Administração
09	Pedagogia
10	Farmácia
ENSINO TÉCNICO	
01	Técnico em enfermagem
02	Assistente em enfermagem

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Estudantes deverá estar devidamente matriculado quando da realização de sua inscrição.

Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas previstas para o processo seletivo contidas neste edital e demais publicações posteriores.

O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou demais publicações referentes a este processo seletivo constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato da seleção.

As inscrições serão realizadas somente através de preenchimento de formulário de inscrição, de forma presencial, na sede dos Recursos Humanos da Prefeitura da Água Preta, fazendo anexar cópia de: currículo vitae, certidão de matrícula, histórico escolar, Documento de identificação pessoal, CPF, comprovante de residência, certidão de quitação eleitoral, certidão de antecedentes da justiça estadual e federal.

Na ocasião da inscrição, ainda, o candidato deverá assinar: declaração de que não possui cargo ou função pública e declaração de que não possui vínculos de parentescos com gestores públicos e agentes políticos do município da Água Preta.

O candidato deverá, no ato da inscrição, informar o turno (matutino, vespertino ou variável) de disponibilidade.

Para inscrição, os candidatos deverão comparecer a setor de recursos humanos do município da Água Preta/PE e preencher formulário de inscrição, o que deverá acontecer no período de 07/10/2022 à 18/10/2022.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; boletim de ocorrência; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Após o término do período de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados declarados pelo candidato.

O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por essa via.

O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via e-mail, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo, divulgados em diário oficial.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo em diário oficial.

O candidato trans, travesti e transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do processo seletivo deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

Para os menores de dezoito anos não emancipados, caberá aos pais ou responsáveis legais requerer a utilização do nome social.

No ato da inscrição, deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conforme documento de identificação oficial.

As publicações referentes ao candidato trans, travesti e transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

DAS RESERVAS DE VAGAS

Do total de bolsas de estágio serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:

10% para estudantes com deficiência, nos termos do art. 17,

§ 5º, da Lei n. 11.788/2008.

30% para estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos), nos termos da Resolução CNJ n. 336/2020.

5% para autodeclarados indígenas brasileiros. Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência, o candidato deverá:

No ato da inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às **pessoas com deficiência**.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

Não sendo comprovada a situação de deficiência, o candidato perderá o direito de ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Em caso de aprovação, o candidato com deficiência deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada.

Ao candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico, poderá ser solicitado exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea b, do Decreto n. 5.296, de 2/12/2004.

Para concorrer a uma das vagas reservadas aos **estudantes negros (pretos ou pardos) ou indígenas brasileiros**, o candidato deverá:

No ato da inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas brasileiros e autodeclarar-se negro (preto ou pardo) ou indígena brasileiro.

A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade, ficando o candidato ciente de que poderá ocorrer seu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário nas vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas brasileiros e for constatada a qualquer tempo a não veracidade da autodeclaração.

As reservas de vagas serão realizadas à medida do surgimento da necessidade da Administração Pública, levando em consideração os aprovados em cadastro de reserva.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá duas fases, a seguir descritas:

Primeira fase: avaliação curricular.

Segunda fase: entrevista e/ou avaliação de habilidades.

DA ANÁLISE CURRICULAR

Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga tais como: curso, semestre, histórico, horário do estágio, conhecimentos específicos (ex.: matérias cursadas), sendo atribuídas as seguintes pontuações conforme anexo 1.

Ficará a cargo da comissão designada a seleção, entre os aprovados nas provas, dos candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para o preenchimento da vaga.

Os recursos Humanos, para o encaminhamento dos candidatos, observará a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, de acordo com informações apresentadas pelos estudantes e constantes em seu banco de dados.

A prioridade no encaminhamento para entrevista observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas que vierem a surgir durante o período de validade do processo seletivo e o percentual de vagas reservadas aos estudantes com deficiência, negros (pretos ou pardos) e indígenas brasileiros.

DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES

O candidato selecionado na fase de análise curricular será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades, à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil, sendo divulgado para temas e critérios no ato de convocação.

O candidato não aprovado na entrevista e/ou na avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado permanecerá na lista de aprovados aguardando nova convocação.

Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro.

Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão efetuadas, em um mesmo dia e em horário diverso ao de realização das atividades escolares ou acadêmicas, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista de aprovados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e outro candidato aprovado que possua o perfil requerido será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

Caso o candidato não seja localizado para encaminhamento a uma segunda oportunidade de entrevista, será *e-mail* ao estudante para que esse se manifeste quanto ao interesse em permanecer na lista de aprovados do certame e terá 2 dias úteis para responder à mensagem enviada.

O candidato que responder à mensagem enviada manifestando interesse em permanecer na lista de aprovados do certame poderá ser convocado para novas oportunidades de entrevista e/ou avaliação de habilidades.

Ao candidato que não enviar resposta à mensagem encaminhada, somente será ofertada mais uma oportunidade de entrevista e/ou avaliação de habilidades, caso surja vaga compatível com seu perfil.

O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, a partir do contato telefônico realizado, o qual encaminhará *e-mail* ao candidato formalizando o atendimento da solicitação.

Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo setor de Recursos Humanos.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade um ano, prorrogável por igual período.

A aprovação na primeira fase no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista e/ou na avaliação de habilidades.

Caso o horário de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro.

As vagas destinadas aos estudantes aprovados nas reservas de cotas, quando não forem providas por falta de candidatos aprovados nessa condição ou por não haver candidato que atenda aos requisitos para preenchimento da vaga de estágio ofertada, em qualquer fase do processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

O aproveitamento de candidato das listagens somente poderá ocorrer com a expressa concordância do estudante mediante assinatura de termo de opção.

A convocação dos estudantes levará em consideração as diretrizes específicas estabelecidas pelas instituições de ensino, acatando as exigências do currículo mínimo para a realização de estágio, quando for o caso.

Será eliminado da lista de classificados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato que:

Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível quando convocado e selecionado;

Recusar-se a iniciar o estágio em data, local e demais condições estipuladas;

Não for localizado após a terceira tentativa de encaminhamento para nova oportunidade de estágio;

Informar dados que não condizem com sua situação à época da inscrição ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos por este edital, tais como semestre, curso, entre outros;

Não apresentar a documentação solicitada para efetivação de sua contratação ou apresentar documentação na qual seja identificada qualquer inconsistência ou informação incorreta;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As bolsas de estágio terão os seguintes valores mensais conforme estipulado em Lei Municipal de n. 1.830/2017.

A municipalidade poderá antecipar parcialmente a bolsa de estágio como forma de incentivo e indenização pelas despesas de deslocamento e alimentação, será realizado no mesmo mês em que tiver havida a contratação, sendo as demais regularizadas, trazendo como referência o mês em exercício, com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente.

A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Administração.

No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018.

10.5. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Municipal, mediante requerimento fundamentado do setor de Recursos Humanos, apontando a omissão a ser sanada.

10.7. O resultado da primeira etapa do processo seletivo será divulgado impreterivelmente até o dia 21 de outubro de 2022, cabendo recurso do mesmo entre os dias 24 e 25 de outubro de 2022, às 13 horas, através de preenchimento de razões de curso junto ao setor de Recursos Humanos desta municipalidade, sendo, pois, publicado resultado definitivo até data de 28 de outubro de 2022.

10.8 Os estagiários contratados através da presente seleção serão supervisionados por profissional efetivo ou cargo comissionado na respectiva função.

Água Preta/PE, 11 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS ANTIDROGADIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTES

ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR	
Quantidade de matérias cursadas	01 ponto por disciplina cursada (ao máximo de 40 pontos)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nome Social:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Escolaridade:	
Telefone:	
E-mail:	
RG:	
CPF:	

Candidato com deficiência	Sim	Não	Qual?
Se auto declara negro? () SIM () NÃO			Se auto declara índio? () SIM () NÃO

Qual curso?

ENSINO SUPERIOR	
	Direito
	Serviço Social
	Engenharia
	Arquitetura
	Psicologia
	Enfermagem
	Fisioterapia
	Administração
	Pedagogia
	Farmácia
	Medicina Veterinária
ENSINO TÉCNICO	
	Técnico em enfermagem
	Assistente em enfermagem

- Estudantes deverá estar devidamente matriculado quando da realização de sua inscrição, fazendo anexar currículo vitae, certidão de matrícula, histórico escolar, Documento de identificação pessoal, CPF, comprovante de residência, certidão de quitação eleitoral, certidão de antecedentes da justiça estadual e federal.

- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; boletim de ocorrência; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome:	
Estado Civil:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

declara para os devidos fins que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome:	
Estado Civil:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2022

ANEXO V

RAZÕES DE RECURSOS

Nome:	
Estado Civil:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

Venho recorrer do resultado publicado em data de _____ pelas razões que seguem:

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2022

CALENDÁRIO	
Período de inscrição	07/10/2022 a 18/10/2022
Publicação de resultado provisório	21/10/2021
Prazo para recurso	24 e 25 de outubro de 2022
Publicação do resultado definitivo	28 de outubro de 2022
Convocação para segunda etapa	A partir de 28 de outubro de 2022 a medida do surgimento das vagas, com divulgação dos respectivos critérios no ato de convocação.

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:78B956AB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 740 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N.º 740 de 13 de OUTUBRO DE 2022

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelim do exercício de 2022, na importância de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), destinados a custear as despesas com o auxílio Pernambuco – Benefício financeiro emergencial criado pelo Governo do Estado – FEAS, apara atender as pessoas em situação de extrema pobreza, desabrigadas, desalojadas ou que tiveram perdas materiais causadas pelos temporais, com a seguinte codificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES
